

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 0595-15

Itaqui (RS), 06 de outubro de 2015.

Exmº Vereador
EMERSON DE MORAIS RAMOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Palácio Rincão da Cruz
Rua Dr. João Dubal Goulart, nº 942
Bairro: Centro
Itaqui-RS
CEP: 97650-000

Assunto: Encaminhamento de Lei.

Excelentíssimo Presidente

Ao cumprimentar Vossa Excelência, vimos informar o nº da Lei, referente ao Projeto abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº:	Lei Municipal:	Sancionada em:
072-15 – OE	Nº 4.150/2015	06-10-15

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.
Atenciosamente.


Gil Marques Filho
Prefeito

Câmara de Vereadores de Itaqui
Secretaria



Recebi em: 06/10/2015

Horário: 10:55

Ass.: 



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.150, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de vagas de cargo público de provimento efetivo.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criados mais quatro vagas, para o cargo público de provimento efetivo no Quadro de Servidores do Município de Itaqui, conforme abaixo descrito:

Categoria Funcional	Padrão	Nº de Vagas	Vencimento Básico	Carga Horária
Agente de Trânsito	07-A	04	R\$ 1.323,09	40hs semanais

Art. 2º Fica alterado o número de Cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo existente no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.799, de 20.3.1991, relativo a categoria funcional abaixo descrita:

Categoria Funcional	Padrão	Nº de Vagas	Vencimento Básico	Carga Horária
Agente de Trânsito	07-A	10	R\$ 1.323,09	40hs semanais

Art. 3º As atribuições da Categoria Funcional do artigo anterior são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.831, de 29.12.2011, permanecendo inalterados os demais dispositivos desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.


Gil Marques Filho
Prefeito